



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 6.115 DE 02 DE DEZEMBRO, DE 2004.

REGULAMENTA A LEI Nº 3.473, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999,
REVOGA DECRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 1º - O Programa Dinheiro Direto na Escola – PMSCS, consiste na transferência de recursos financeiros em favor das escolas mencionadas no art. 1º da Lei nº 3.473 de 21 de dezembro de 1999, destinados a garantir, supletivamente, a manutenção destas, podendo ser utilizados, exceto no pagamento de pessoal, qualquer que seja o regime empregatício, que seja lotado ou em exercício nos entes partícipes, em quaisquer das seguintes finalidades:

- a – aquisição de material permanente (anexo I);
- b – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (anexo I);
- c – aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola (anexo I).

Artigo 2º - O cadastramentos do Diretor da escola juntamente com o termo de compromisso (anexo II), deverão ser realizados e encaminhados, impreterivelmente, até 10 de janeiro de cada novo exercício.

Artigo 3º - O Dinheiro Direto na Escola-PMSCS será financiado pela Prefeitura Municipal, com recursos consignados em seu orçamento, adotando-se como referência o quantitativo de matrículas do ensino fundamental a partir de 20 alunos (1ª a 8ª série do curso regular, classe especial e alfabetização/pós-alfabetização), observado, como instrumento de redução das desigualdades sócio-educacionais existentes, o princípio redistributivo dos recursos disponíveis, de acordo com a seguinte tabela:

- a) Para os dois primeiros repasse será contada a matrícula final do ano anterior de no mínimo 20 alunos (anexo III) e para os demais bimestres a matrícula inicial do ano em curso de no mínimo 20 alunos;
- b) A tabela com os demais repasses será enviada assim que for conhecido o número inicial de matrículas do ano em curso.

Parágrafo Único – A Educação de Jovens e Adultos e Ensino Regular Noturno será considerado para fins de repasse dos recursos do Programa, somente para as escolas que no ano anterior não ultrapassarem o índice de 10% de abandono na matrícula final.

Artigo 4º - O recebimento do recurso pelo estabelecimento de ensino depende da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Plano de Aplicação (anexo IV), bem como de cópia da ata de aprovação pelo Conselho Escolar e Círculo de Pais e Mestres, e está sujeito à prestação de contas.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 5º - A movimentação do suprimento só poderá ser realizada através de emissão de cheques, assinados pelo Diretor do estabelecimento de ensino e pelo representante do Conselho Escolar ou do CPM, indicado no cadastro do diretor.

Artigo 6º - Caberá à Prefeitura Municipal o pagamento das despesas de água e luz, ficando as contas de telefone e internet sob a responsabilidade das escolas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 7º - A prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos administrativos, acompanhada de parecer conclusivo do Conselho Escolar e CPM, será encaminhada até o final de cada bimestre, conforme datas preestabelecidas no Anexo V.

§ 1º - Poderá restar saldo de um bimestre para outro, devendo o saldo bancário ser zerado após o último repasse, ficando vedada sua transferência para o ano letivo seguinte.

§ 2º - Não é permitida a realização de despesas anteriores ao crédito do recurso, e nem posteriores ao término do programa.

§ 3º - É expressamente proibida a troca de categoria econômica (despesa de material de consumo para despesa de material permanente ou vice-versa), devendo as escolas elaborar suas fichas de controle de saldos por categoria econômica, consultando-as na ocasião das compras.

§ 4º - As faturas e/ou notas fiscais serão emitidas em nome da Escola, devidamente identificados com o nome do Programa e rubricados pelo Diretor.

§ 5º - Todo material permanente que for adquirido com verbas do Programa será incorporado ao patrimônio da Escola Municipal – PMSCS, encaminhado ao Setor de Patrimônio, cópia da Nota Fiscal e ofício solicitando o tombamento do bem adquirido.

§ 6º - Para efeito de realização das despesas de material permanente ou prestação de serviços, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos quando o valor da despesa for superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) e apresentar 3 levantamentos de preços em cada compra de cada item, conforme anexo VIII.

Artigo 8º - É obrigatório o atendimento às datas preestabelecidas para Plano de Aplicação e Ata de Aprovação, bem como para os repasses e para a Prestação de Contas, conforme anexo V.

Artigo 9º - É obrigatória a apresentação dos documentos abaixo relacionados, por ocasião da prestação de contas:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados (anexo VI), juntamente com a 1ª via das notas fiscais.
- c) Extrato bancário completo, evidenciando o crédito do recurso e sua integral movimentação até o término do mesmo (conferir se está legível);
- d) Relação dos bens adquiridos ou produzidos (anexo VII) – identificar o nº tombamento no patrimônio;
- e) Comprovante de recolhimento do saldo, se houver, ou comprovante do saldo bancário (zerado) quando do último repasse;
- f) Parecer sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios pelo Conselho Escolar e pelo Círculo de Pais e Mestres.






Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

Artigo 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11 – Ficam revogados os Decreto nº 5.027, de 18 de janeiro de 2000, Decreto nº 5.213, de 20 de março de 2001, Decreto nº 5.399, de 28 janeiro de 2002, Decreto nº5.657, de 07 de março de 2003, Decreto nº5.851, de 31 de dezembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 06 de dezembro de 2004.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO I

Os repasses deverão ser gastos especificamente como consta abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Conta destinada a registrar as despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas.

Ex.: apitos, bolas, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, luvas, raquetes, redes para prática de esportes e outros.

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Ex.: alfinete, almofada p/carimbos, apagador, apontador, borracha, caderno, caneta, cartolina, cola, corretivo, envelope, fita adesiva, giz, grampeador, grampos e outros.

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

Conta destinada a registrar despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, inclusive peças para reposição.

Ex.: cartuchos de tinta, CD-rom virgem, disquetes, mouse (reposição), peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser e outros.

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Conta destinada a registrar despesas com materiais utilizados em refeitórios e cozinhas de escolas.

Ex.: artigos de vidro e plástico, coadores, colheres, copos, facas, panelas, panos de cozinha, pratos, recipientes para água, tigelas, xícaras e outros.

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Conta destinada a registrar despesas com materiais de higienização pessoal e ambientes de trabalho.

Ex.: álcool etílico, balde plástico, capacho, cêra, cesto p/ lixo, desinfetante, desodorizante, detergente, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, pá p/ lixo, rodo, panos para limpeza, papel higiênico, sabão, sabonete, saco p/ lixo, saponáceo, toalha de papel e outros.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Conta destinada a registrar despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público.

Ex.: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, brita, cal, cano cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, grades, impermeabilizantes, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos, solventes, sifão e outros.

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Conta destinada a registrar despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição de bens móveis em geral.

Ex.: cabos, cilindros p/ máquinas copadoras, compressor p/ ar condicionado, mangueira p/ fogão, margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e outros.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Conta destinada a registrar despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos. Ex.: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, disjuntores, eletrodos, fios e cabos, fita isolante, fisíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e outros.

MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Ex.: álbuns p/ retratos, alto-falantes, antenas, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, molduras, papel p/ revelação de fotografias, reveladores e outros.

GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Conta destinada a registrar despesas com gás.

FERRAMENTAS

Conta destinada a registrar despesas com todos os tipos de ferramentas utilizados em oficinas, carpintarias, jardins, etc.

Ex.: alicate, broca, caixa p/ferramentas, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, martelo, pá, picareta, serrote, tesoura de podar, trena e outros.

MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Conta destinada a registrar despesas com material bibliográfico.

Ex.: jornais, revistas, periódicos em geral, anuário estatístico, livros em geral e outros.

MATERIAL PERMANENTE

APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

Conta destinada a registrar despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações.

Ex.: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, fax-simile e outros

APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Conta destinada a registrar despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos.

Ex.: batedeira, botijão de gás, chuveiro, condicionador de ar, fogão, geladeira, liquidificador e outros.

DISCOTECAS E FILMOTECAS

Conta destinada a registrar despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo.

Ex.: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo e outros.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Conta destinada a registrar despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie.

Ex.: carregador de bateria, estabilizador, nobreak, transformador de voltagem e outros

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Conta destinada a registrar despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas.

Ex.: aparelho para encadernação, copiadora, guilhotina e outros.





Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Conta destinada a registrar despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos.

Ex.: caixa acústica, filmadora, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, rádio, rebobinadora, retro-projetor, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete e outros.

MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conta destinada a registrar despesas com aquisição com máquinas e aparelhos que não estejam enquadrados nos demais grupos específicos.

Ex.:apaparador de grama, bebedouro, ventilador de coluna, ventilador de mesa e outros

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Conta destinada a registrar despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas a reposição diretamente ao equipamento.

Ex.:computador, impressora, kit multimídia, micro e minicomputadores, modem, monitor de vídeo, processador, scanner e outros.

MOBILIÁRIO EM GERAL

Conta destinada a registrar despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes.

Ex.: armário, arquivo de aço ou madeira, balcão(tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, fichário, carteira e banco escolar, escrivaninha, espelho moldurado, estante de aço ou madeira, estofado, mapoteca, poltrona, relógio de parede, relógio ponto e outros.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Conta destinada a registrar despesas com assinaturas de TV por assinatura(TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, software, podendo estar na forma de disquete , CD-ROM, boletins e outros que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE

Conta destinada a registrar despesas com locação de meios de transporte.

Ex.: locação de transporte para eventos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Conta destinada a registrar despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis.

Ex.:pedreiro, carpinteiro, serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos , recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Conta destinada a registrar despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos.

MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Conta destinada a registrar despesas com serviços , atualização e adaptação de software, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para





Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento e manutenção de software.

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta destinadas a registrar despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços.

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Conta destinada a registrar despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio as atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Ex.: jardinagem

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Conta destinada a registrar despesas com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware

SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS

Conta destinada a registrar despesas com serviços de cópias xerográficas



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (51) 3715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

ANEXO V

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PMSCS

CRONOGRAMA DAS AÇÕES – 2005

BIMESTRES	PLANO DE APLICAÇÃO	REPASSES	PRESTAÇÃO DE CONTAS
1º JANEIRO/FEVEREIRO	05/Jan	17/Jan	25/Fev
2º MARÇO/ABRIL	10/Fev	10/Mar	25/Abr
3º MAIO/JUNHO	11/Abr	10/Mai	24/Jun
4º JULHO/AGOSTO	10/Jun	11/Jul	25/Ago
5º SETEMBRO/OUTUBRO	10/Ago	12/Set	25/Out
6º NOVEMBRO/DEZEMBRO	11/Out	10/Nov	23/Dez